



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI

Rua XV de novembro, n.º 614 - CENTRO - JACI - SP.

Fones (17) 3283- 9570/3283-9578 - E-Mail - coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br

www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 - JACI - SP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS, CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM ENTREGAS PACELADAS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E NÃO PADRONIZADOS, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características, se dará por meio de licitação, menor preço por item, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer os produtos necessários para a dispensação de medicamentos em atendimento à gestão de Saúde no Município, caso seja necessário, em caráter subsidiário, quando houver problemas nas entregas das licitações que já foram feitas, a fim de evitar contratações emergenciais e dispensas de medicamentos.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto se encontra de acordo com o planejamento orçamentário do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Trata-se de licitação para atender as necessidades de forma subsidiária na dispensação de medicamentos, considerando as quantidades estimadas nas licitações efetuadas anteriormente.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Todas as quantidades do certame estão relacionadas no termo de referência e tendo por base as licitações efetuadas anteriormente.

Prefeitura do Município de Jaci
Gerência de Saúde
www.jaci.sp.gov.br

XV de Novembro, n.º 614 CEP: 15.155-000
Fones (17) 3283- 9570/3283-9578
coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI

Rua XV de novembro, n.º 614 - CENTRO - JACI - SP.

Fones (17) 3283- 9570/3283-9578 - E-Mail - coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br

www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 - JACI - SP.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

O levantamento da solução de mercado teve como principal análise valores praticados na tabela CMED.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do Valor Global se encontra na planilha anexa conforme Lista com a média dos valores cotados anexo a este documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada visa atender as demandas do Município relacionadas à dispensação de medicamentos, de forma subsidiária, quando houver problemas com as entregas de medicamentos nas outras licitações.

No termo de referência anexo a este estudo, encontram-se todas as informações suficientes e necessárias ao objeto que se pretende licitar.

8. JUSTIFICATIVA LEGAL DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A regra geral nas contratações da Administração Pública é a realização de licitação, consoante explicitado na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O fornecimento do objeto comporta múltiplos fornecedores, pois, será licitado menor preço lote, sendo economicamente viável, por ser uma conduta a ser adotada de forma subsidiária quando houver problemas com as entregas nos medicamentos das outras licitações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com a realização do processo licitatório, sendo dada a devida publicidade e transparência, pretende-se ampliar a competição e trazer a proposta mais vantajosa para a Administração, a

Prefeitura do Município de Jaci
Gerência de Saúde
www.jaci.sp.gov.br

XV de Novembro, n.º 614 CEP: 15.155-000
Fones (17) 3283- 9570/3283-9578
coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI

Rua XV de novembro, n.º 614 - CENTRO - JACI - SP.

Fones (17) 3283- 9570/3283-9578 - E-Mail - coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br

www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 - JACI - SP.

fim de melhorar as atividades do Município e aperfeiçoar o recurso financeiro a ser empregado na execução da gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS A FINALIZAÇÃO DO CERTAME

Após a finalização do certame, cumpre esclarecer que entrará na fase de execução da ata de registro de preços, assim, a mesma será fiscalizada e gerenciada por servidores, para salvaguardar a correta aplicação da lei e cumprimento do edital e seus anexos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este processo é parte de uma série de processos licitatórios que serão publicados para melhor atendimento quanto à gestão de dispensação de medicamentos.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não se trata de objeto que possua critério a ser exigido em questões sustentáveis.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA LICITAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização do fornecimento se mostra plausível e mais salutar tecnicamente por adequar-se ao aperfeiçoamento da manutenção da máquina pública quanto à dispensação de medicamentos.

Assim, entende-se ser viável a abertura de licitação.

14. SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIAS NO EDITAL.

A fim de auferir uma boa contratação, torna-se necessárias as seguintes exigências:

- HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI

Rua XV de novembro, n.º 614 - CENTRO - JACI - SP.

Fones (17) 3283- 9570/3283-9578 - E-Mail - coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br

www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 - JACI - SP.

- a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
- b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
- c) - Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;

1 - LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 - Em até 5 dias úteis;

1.2 - na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.

1.3 - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;

1.4 - No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.

1.5 - A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

1.6 - O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI

Rua XV de novembro, n.º 614 - CENTRO - JACI - SP.

Fones (17) 3283- 9570/3283-9578 - E-Mail - coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br

www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 - JACI - SP.

1.7 - A embalagem deve apresentar a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

2. FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar buscando o cumprimento dos termos pactuados, ficando a cargo do Município, através de funcionários designados pela autoridade competente. Caberá à fiscalização o recebimento, análise dos produtos e ateste dos serviços executados.

3 - DO VALOR DOS MEDICAMENTOS E DO DESCONTO OFERECIDO:

3.1- O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante da TABELA CMED vigente, onde será aplicado o valor do desconto oferecido pela LICITANTE vencedora na coluna preço fábrica para o Estado de São Paulo e no caso de demanda judicial PMVG.

3.2 - Atendendo às Resoluções da CMED, a LICITANTE VENCEDORA deverá obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - preço de fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelo vendedores, como pelo compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.3 - Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

4. DA APLICAÇÃO DO DESCONTO:

4.1 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme especificado acima.

Prefeitura do Município de Jaci
Gerência de Saúde
www.jaci.sp.gov.br

XV de Novembro, n.º 614 CEP: 15.155-000
Fones (17) 3283- 9570/3283-9578
coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACI

Rua XV de novembro, n.º 614 - CENTRO - JACI - SP.

Fones (17) 3283- 9570/3283-9578 - E-Mail - coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br

www.jaci.sp.gov.br CEP: 15.155-000 - JACI - SP.

4.2 - Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo serão obrigados a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo de medicamentos nas compras.

4.3 - O desconto deverá ser aplicado sobre o Menor Preço de Venda ao Governo ou quando os medicamentos se destinarem ao atendimento de ordem judicial.

4.4 - O Preço Fábrica será adotado na aquisição de medicamentos que não sejam para atendimento de ordem judicial.

4.5 - A tabela CMED utilizada como referência será sempre a atualizada;

4.6 - A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo da revista CMED, para toda a compra.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

5.1 - Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos medicamentos à fiscalização do farmacêutico responsável no ato da entrega, cabendo a este verificar se os medicamentos correspondem aos descritos na Autorização de Fornecimento e se na embalagem do medicamento entregue está expresso o prazo de validade.

5.2 - Caso o medicamento não corresponda às especificações constantes da Autorização de Fornecimento ou que esteja danificado pelo manuseio e estocagem, o mesmo será devolvido e substituído pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas.

5.3 - A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da LICITANTE vencedora quanto à garantia dos medicamentos.

5.4 - Ocorrendo a falta de qualquer medicamento, a LICITANTE vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.